



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

---

**LEI Nº 962, de 26 de julho de 2011.**

**EMENTA:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar R\$ 79.000,00, para custear despesas com aquisição de veículo".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o montante de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para custear despesas com aquisição de um veículo para atender aos interesses do Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art.2º:** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação comprovado pela receita de Alienação de Bens Móveis desta prefeitura.

**Art.3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 26 de julho de 2011.

**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 26/07/2011.

**Data de Publicação**